



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

EDITAL Nº 18, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO IFRS NA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFRS – *CAMPUS* PORTO ALEGRE

A Comissão Eleitoral instituída pela [Resolução nº 028, de 13 de julho de 2020](#) do Conselho de Campus do *Campus* Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 18 até art. 21 da Resolução nº 86, de 03 de dezembro de 2013 do Conselho Superior do IFRS, TORNA PÚBLICA a **abertura do processo eleitoral para escolha de representantes da comunidade acadêmica do *Campus* Porto Alegre do IFRS na Comissão de Assistência Estudantil do IFRS-POA**, nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A eleição para escolha de representantes da comunidade acadêmica do IFRS – *Campus* Porto Alegre na Comissão de Assistência Estudantil do IFRS-POA reger-se-á pelo presente Edital, em conformidade com normativas e legislação vigentes.

1.2. Os mandatos dos servidores na Comissão serão de dois (02) anos e o mandato dos discentes será de um (01) ano, a contar das datas das respectivas posses.

1.3. Todos os servidores efetivos lotados no IFRS – *Campus* Porto Alegre poderão votar.

1.4. Todos os alunos regularmente matriculados em cursos técnicos subsequentes, no PROEJA, em cursos superiores de tecnologia e de licenciaturas e em cursos de pós-graduação do IFRS – *Campus* Porto Alegre poderão votar.

1.5. O integrante da comunidade acadêmica do IFRS – *Campus* Porto Alegre que for, simultaneamente, discente e servidor, ou acumular um cargo de docente com outro de técnico-administrativo em educação, deverá optar pelo exercício do voto em apenas um dos segmentos no prazo estabelecido no item 6 deste edital; caso seja candidato, deverá votar no segmento de sua candidatura.

1.5.1. Em caso de não ser feita a opção de voto no prazo estipulado o integrante da comunidade acadêmica deverá votar:

I – para a representação do segmento docente, se discente e docente;

II – para a representação do segmento técnico-administrativo em educação, se discente e técnico-administrativo em educação;

III – para a representação do segmento técnico-administrativo em educação, se docente e técnico-administrativo em educação.

1.6. O voto é facultativo sendo que cada eleitor terá direito a um único voto e serão considerados eleitos os candidatos mais votados em cada segmento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

1.7. Em caso de empate entre candidatos do mesmo segmento serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – o candidato que possuir:

- a) a matrícula do SIAPE mais antiga, se servidor;
- b) a matrícula do curso mais recente, se discente;

II – o candidato mais velho;

III – o candidato que possuir a maior titulação em curso de educação formal; IV – sorteio público.

1.8. É vedada a inscrição como candidato, ainda que apresente, a qualquer tempo, renúncia à participação na Comissão Eleitoral responsável pela condução das eleições regidas por este edital a integrante desta comissão.

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

Para a Comissão de Assistência Estudantil do IFRS – *Campus* Porto Alegre serão eleitos por seus pares:

I – 02 (dois) representantes dos servidores docentes do *Campus* Porto Alegre;

II – 02 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos em educação do *Campus* Porto Alegre;

III – 02 (dois) representantes dos discentes do *Campus* Porto Alegre.

2.1. Os candidatos docentes e técnico-administrativos em educação deverão integrar o quadro de servidores efetivos do IFRS e ter lotação no *Campus* Porto Alegre.

2.2. Os candidatos discentes deverão integrar o quadro de alunos regularmente matriculados nos cursos de nível técnico; PROEJA; superiores de tecnologia e de licenciaturas; e de pós-graduação do IFRS – *Campus* Porto Alegre.

2.3. Não poderão candidatar-se:

2.3.1. Servidores lotados ou em exercício em outros *campi* do IFRS;

2.3.2. Servidores de outras instituições em exercício neste *campus*;

2.3.3. Servidores docentes substitutos, temporários e contratados;

2.3.4. Funcionários de empresas terceirizadas;

2.3.5. Discentes de cursos de extensão ou de projetos, caso não possuam vínculo em curso regular do *campus*;

2.3.6. Discentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos completos na data da votação.

2.4. Cada eleitor terá direito a um único voto em apenas uma candidatura.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas pelos candidatos através de formulário online próprio a partir do seguinte link: <https://forms.gle/d3iXkeJGrE877ure8>.

3.1.1. Para realizar a inscrição, os/as interessados/as deverão preencher os dados e submeter o formulário eletrônico cujo link está disponível no item anterior e também na Página



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

do Processo de Eleições CAE, no sítio do *Campus* Porto Alegre, dentro do prazo de inscrições previsto no Cronograma deste Edital (item 6).

3.2. Os/As interessados/as deverão utilizar seus e-mails para preenchimento do formulário de inscrição.

3.2.1. No caso de candidato/a servidor, o e-mail deve ser o institucional.

3.2.2. No caso de candidato/a discente, o e-mail deve ser o cadastrado no Moodle.

3.3. Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório.

3.4. Sendo o número de inscritos inferior ao número de vagas, as inscrições serão prorrogadas a conforme previsto no cronograma do presente edital (item 6).

4. DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1 O desenvolvimento da campanha deverá pautar-se pelos padrões éticos e de conduta, compatível com a natureza de instituição pública e educacional do IFRS.

4.2. Cada candidato(a) poderá enviar uma (01) mensagem eletrônica para a lista de e-mails de seu respectivo segmento, com a divulgação da candidatura e da campanha eleitoral.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 Os representantes serão escolhidos por votação eletrônica direta a realizar-se única e exclusivamente na data prevista no cronograma (item 6) do presente edital.

5.2 Para acessar o sistema de votação da urna virtual (prevista no item 6), o eleitor deverá utilizar os dados de login e senha individual dos sistemas do Campus Porto Alegre do IFRS.

5.3 O segmento que apresentar o número de candidaturas inscritas igual ao quantitativo de representantes necessários, terá o resultado homologado, não havendo eleição.

6. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital	15/09/2020	Até às 20h
Período de interposição de recursos ao presente edital	16/09/2020	Até 23h59min
Período de inscrições pelo e-mail: https://forms.gle/d3iXkeJGrE877ure8	18 até 23/09/2020	Até às 23h59min
Prazo para novas inscrições caso o número de inscritos seja menor do que o número de vagas	24 e 25/09/2020	Até às 23h59min
Divulgação preliminar dos inscritos no <i>site</i> do campus	28/09/2020	Até às 12h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

Período para interposição de recursos das inscrições, pelo e-mail: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br	28/09/2020	Das 12h às 18h
Divulgação da homologação das inscrições no <i>site</i> do campus	29/08/2018	Até às 18h
Período de Campanha Eleitoral	30/09/2020	Até às 23h59min
Prazo para opção do voto a integrante da comunidade acadêmica que possuir mais de um vínculo com o IFRS Campus Porto Alegre, pelo e-mail: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br	16 até 23/09/2020	Até às 23h59min
Votação	01/10/2020	http://urnavirtual.poa.ifrs.edu.br (Das 08h até 20h)
Divulgação dos resultados preliminares	02/10/2020	Até às 12h
Prazo para interposição de recursos dos resultados preliminares pelo e-mail: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br	02/10/2020	Das 12h às 18h
Divulgação dos candidatos eleitos no <i>site</i> do campus e encaminhamento para o CONCAMP	05/10/2020	Até às 18h

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. A Comissão Eleitoral divulgará os resultados da eleição, conforme previsto no cronograma, item 6 do Edital, seguindo a ordem decrescente de votos obtidos, ou conforme o disposto no item 5.3.

7.2 Nos prazos recursais previstos no cronograma do item 6 do Edital, qualquer interessado, desde que membro da Comunidade Acadêmica e vedado o anonimato, poderá interpor recurso endereçado à Comissão Eleitoral pelo e-mail comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br.

7.3 Os recursos deverão conter nome completo e CPF do(a) impetrante, devendo apresentar de forma clara e resumida os fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando item do edital, norma ou legislação vigente descumprida.

7.4 A Comissão Eleitoral proferirá decisão de cada recurso em local específico no *site* do IFRS Campus Porto Alegre e, após o julgamento fará publicar suas decisões.

7.5 Anunciados os resultados preliminares e restando julgados os recursos existentes, ou não havendo recursos, a Comissão Eleitoral divulgará os candidatos eleitos dando publicidade e encaminhando o resultado para o Conselho de Campus para as providências necessárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não preencher as condições constantes no presente edital.

8.2. Caberá à Comissão Eleitoral encaminhar ao Conselho de Campus toda a documentação produzida e/ou resultante do processo eleitoral regido por este edital, após sua conclusão.

8.3. Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estiverem expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Campus do IFRS – *Campus* Porto Alegre.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2020.

ADRIANO RODRIGUES JOSÉ
Presidente da Comissão Eleitoral
Desginada pela [Resolução CONCAMP nº 028, de 13 de julho de 2020](#)
Campus Porto Alegre do IFRS

* A via original impressa e assinada encontra-se disponível para consulta no Gabinete da Direção